



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.268, DE 03 DE MAIO DE 1.991.-

"Autoriza o Poder Executivo a repassar valor de conta vinculada de FGTS a servidor municipal / aposentado".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, após o levantamento na forma legal, do valor existente na conta vinculada/ de FGTS, junto ao Bradesco S/A, Banco Brasileiro de Descontos, em nome de ANTONIO MAZETTO; a promover, em favor deste, o repasse do respectivo saldo.-

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar, se necessário, outras medidas legais tendentes a tal fim.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de maio de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo